



ARTHUR
PINHEIRO BASAN

PUBLICIDADE DIGITAL E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

O DIREITO AO SOSSEGO

2021 © Editora Foco
Autor: Arthur Pinheiro Basan
Diretor Acadêmico: Leonardo Pereira
Editor: Roberta Densa
Assistente Editorial: Paula Morishita
Revisora Sênior: Georgia Renata Dias
Capa Criação: Leonardo Hermano
Diagramação: Ladislau Lima
Impressão miolo e capa: FORMA CERTA

1189540

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP) (Câmara Brasileira do Livro, SP, Brasil)

B297p Basan, Arthur Pinheiro
Publicidade digital e proteção de dados pessoais: o direito ao sossego / Arthur Pinheiro Basan. - Indaiatuba, SP : Editora Foco, 2021.
264 p. ; 17cm x 24cm.
Inclui bibliografia e índice.
ISBN: 978-65-5515-204-3
1. Direito digital. 2. Publicidade digital. 3. Proteção de dados pessoais.
I. Título.

2021-311 CDD 340.0285 CDU 34:004

Elaborado por Vagner Rodolfo da Silva – CRB-8/9410

Índices para Catálogo Sistemático:

1. Direito digital 340.0285 2. Direito digital 34:004

DIREITOS AUTORAIS: É proibida a reprodução parcial ou total desta publicação, por qualquer forma ou meio, sem a prévia autorização da Editora FOCO, com exceção do teor das questões de concursos públicos que, por serem atos oficiais, não são protegidas como Direitos Autorais, na forma do Artigo 8º, IV, da Lei 9.610/1998. Referida vedação se estende às características gráficas da obra e sua editoração. A punição para a violação dos Direitos Autorais é crime previsto no Artigo 184 do Código Penal e as sanções civis às violações dos Direitos Autorais estão previstas nos Artigos 101 a 110 da Lei 9.610/1998. Os comentários das questões são de responsabilidade dos autores.

NOTAS DA EDITORA:

Atualizações e erratas: A presente obra é vendida como está, atualizada até a data do seu fechamento, informação que consta na página II do livro. Havendo a publicação de legislação de suma relevância, a editora, de forma discricionária, se empenhará em disponibilizar atualização futura.

Erratas: A Editora se compromete a disponibilizar no site www.editorafoco.com.br, na seção Atualizações, eventuais erratas por razões de erros técnicos ou de conteúdo. Solicitamos, outrossim, que o leitor faça a gentileza de colaborar com a perfeição da obra, comunicando eventual erro encontrado por meio de mensagem para contato@editorafoco.com.br. O acesso será disponibilizado durante a vigência da edição da obra.

Impresso no Brasil (01.2021) – Data de Fechamento (01.2021)

2021

Todos os direitos reservados à
Editora Foco Jurídico Ltda.
Rua Nove de Julho, 1779 – Vila Areal
CEP 13333-070 – Indaiatuba – SP
E-mail: contato@editorafoco.com.br
www.editorafoco.com.br

SUMÁRIO

SOBRE O AUTOR	IV
AGRADECIMENTOS.....	V
PREFÁCIO.....	IX
APRESENTAÇÃO.....	XV
LISTA DE SIGLAS	XVII
1. INTRODUÇÃO	1
2. O DIREITO AO SOSSEGO FRENTE AS MUDANÇAS DE PARADIGMAS NOS DIREITOS FUNDAMENTAIS.....	11
2.1 Os paradigmas na evolução do modo de produção da sociedade e os novos direitos fundamentais.....	15
2.2 O desenvolvimento do consumo na sociedade da informação.....	30
2.3 A aplicação dos direitos fundamentais às relações privadas	38
2.4 A tutela do consumidor sob o viés dos deveres fundamentais	52
3. A PUBLICIDADE E O DEVER DE RESPEITO AOS DIREITOS DA PERSONALIDADE NO CONTEXTO INFORMACIONAL.....	63
3.1 Dos direitos humanos aos direitos básicos do consumidor: o diálogo de fontes na tutela da pessoa	66
3.2 Da tutela do corpo físico à proteção do corpo eletrônico.....	77
3.3 A privacidade como expoente dos direitos da personalidade	88
3.4 A proteção dos dados pessoais como direito básico do consumidor	107
3.4.1 Breve desenvolvimento histórico das Leis de Proteção de Dados Pessoais	115
3.4.2 A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais no Brasil.....	121
4. AS PUBLICIDADES IMPORTUNADORAS E O DANO DE ASSÉDIO DE CONSUMO ..	131
4.1 A regulamentação da publicidade no CDC.....	135

4.2	A proteção de dados pessoais frente às publicidades virtuais	146
4.3	Técnicas de publicidade virtuais importadoras	160
4.4	a concreção do direito ao sossego: o dano de assédio de consumo	170
4.5	Uma proposta de modelo operativo: a responsabilidade civil pela perturbação de sossego	185
5.	CONCLUSÃO	205
	POSFÁCIO.....	219
	REFERÊNCIAS.....	225